EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2027
ACESSO DIRETO e PRÉ-REQUISITO

O Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - Obra de Ação Social Pio XII, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente, Lei nº 6.932/81 e posteriores alterações, e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022 e alterações posteriores**, a abertura de inscrições ao ***PROCESSO SELETIVO*** para o preenchimento de vagas dos programas abaixo especificados**.** O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A organização, aplicação e correção da **Fase Única** do Processo de Seleção será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2- As provas serão aplicadas na cidade de **São José dos Campos/SP.**

1.3- O Programa é autorizado pela CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, SESU - Secretaria de Ensino Superior e MEC - Ministério da Educação.

1.4- Os quantitativos de vagas indicados neste Edital correspondem às vagas autorizadas ou reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, observado o respectivo ato autorizativo vigente na data de publicação deste Edital.

1.5- Os Programas de Residência Médica serão desenvolvidos de acordo com as condições de funcionamento, duração, carga horária, matriz de competências e demais requisitos estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e pela legislação vigente.

"RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES"

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas					Situação do Programa "Credenciado"	Duração do Curso
	Total	AC	PcD	Negros	Serviço Militar Obrigatório		
Anestesiologia	02	02	-	-	-	Parecer nº 1526/2026	03 anos
Clínica Médica	02	02	-	-	-	Parecer nº 1527/2026	02 anos

PRÉ-REQUISITO "ÚNICO"

Programas	Vagas					Situação do Programa "Credenciado"	Duração do Curso	Pré-Requisito
	Total	AC	PcD	Negros	Serviço Militar Obrigatório			
Cardiologia	02	02	-	-	-	Parecer nº 971/2025	02 anos	Clínica Médica
Hematologia	02	02	-	-	-	Parecer nº 1527/2026	02 anos	Clínica Médica

1.6- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** referente a taxa de inscrição.

1.7- As vagas oferecidas, a duração e os pré-requisitos de cada programa são os indicados nos quadros deste edital, observados os atos de credenciamento e autorização aplicáveis. Eventuais alterações no número de vagas dependerão de autorização pertinente e de retificação expressa do edital, divulgada antes de sua aplicação aos candidatos.

1.8- Para os programas de Residência Médica com Acesso Direto, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter o Diploma Médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como Médicos não habilitados.

1.9- Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados. A aprovação no processo seletivo não dispensa a comprovação, nos prazos aplicáveis à matrícula e ao ingresso, da conclusão da graduação e, quando exigido, do programa de residência médica que constitui pré-requisito

1.9.1- Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, será admitida, até 15 de março ou 15 de setembro, a **apresentação de declaração de conclusão do programa ou de obtenção do título de especialista**. *(art. 6º da Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026).*

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

2.3- O Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - Obra de Ação Social Pio XII e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Especialização Médica.

2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.

3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo Seletivo.

3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.

3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **16 de novembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;

b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;

c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;

d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;

e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;

f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária ***até a data de vencimento (04/01/2027)***, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

4.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.1.2- A CONSESP e O Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - Obra de Ação Social Pio XII não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

4.1.3- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pelo IPMMI – Hospital Pio XII ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

4.1.4- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.

4.1.5- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.

4.1.6- Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital.** Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um programa será homologada ***apenas a última opção,*** identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.

4.1.7- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1.1- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

5.2- DA PESSOA NEGRA

5.2.1- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

5.2.2- Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas negras neste processo de seleção.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1- O Processo de Seleção será realizado em uma Única Fase, Prova Objetiva:

DA PROVA OBJETIVA:

6.2- A duração da prova objetiva será de 3**h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

6.3- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença.

6.3.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.3.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital "E-Título" (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação).**

6.3.3- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.

6.3.4- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

6.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

6.7- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

6.8- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

6.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.10- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.

6.11- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h30min (uma hora e trinta minutos)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.

6.11.1- No momento de sua saída definitiva da sala, após o término do período mínimo de permanência, o candidato receberá um comprovante de anotação de respostas, constante no rodapé do próprio caderno de questões, o qual deverá ser destacado pelo fiscal de aplicação e entregue ao candidato.

6.11.2- O referido destaque destina-se exclusivamente à anotação das alternativas marcadas pelo candidato, para posterior conferência com o gabarito oficial da prova objetiva, o qual será divulgado conforme cronograma.

6.12- Ao final das provas, **os três últimos candidatos**, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.13- Por medida de segurança e preservação do sigilo do certame, o candidato **NÃO PODERÁ RETER OU LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES** após o término da prova. O EXEMPLAR DO CADERNO DE QUESTÕES SERÁ DISPONIBILIZADO EXCLUSIVAMENTE EM FORMATO DIGITAL na **Área do Candidato** do site www.consesp.com.br, observadas as datas e horários previstos no Cronograma.

6.14- O descumprimento dos itens 6.11 e 6.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.15- O **Gabarito Oficial** será disponibilizado no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO,** a partir da data e horário estipulados no **Cronograma.** Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

7.1- É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.

7.2- Na hipótese de "necessidade" de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado "no chão" embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.

7.3- É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
a) Ponto eletrônico;
b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.

7.4- Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.

7.4.1- Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.

7.4.2- O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

7.5- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
b) Condução do candidato à delegacia competente;
c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
- Tentativa ou consumação de fraude;
- Falsidade ideológica;
- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

7.6- Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.

7.7- Os candidatos deverão manter os **CABELOS TOTALMENTE PRESOS** durante a prova, de modo a deixar as **orelhas totalmente descobertas**. **Durante a identificação e quando houver fundada necessidade de fiscalização, poderá ser solicitado ao candidato que deixe visíveis o rosto e as orelhas, resguardadas sua dignidade, privacidade e eventuais necessidades específicas. A recusa será registrada em ata e apreciada pela coordenação mediante decisão fundamentada.** O descumprimento desta regra poderá implicar na eliminação do candidato no certame.

7.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do Processo Seletivo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.

7.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.

7.10- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.

7.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

ACESSO DIRETO

Programa	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Anestesiologia	10	10	10	10	10
Clínica Médica	10	10	10	10	10

PRÉ-REQUISITO

Programa	Clínica Médica
Cardiologia	50
Hematologia	50

9. DO CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO

9.1- Para os programas de **ACESSO DIRETO**, a prova poderá abranger conhecimentos compatíveis com a formação médica geral, usualmente ministrados no curso de graduação em Medicina, especialmente quanto à avaliação clínica inicial, diagnóstico sindrômico, prevenção, conduta básica, urgências, interpretação elementar de exames, segurança do paciente e critérios de encaminhamento, não sendo exigidas competências técnicas próprias da residência médica especializada, nem necessária a publicação de rol analítico, exaustivo ou taxativo de temas.

9.1.1- As indicações acima possuem natureza orientadora e delimitadora do nível de exigência da avaliação, não constituindo lista fechada de assuntos. As questões poderão envolver situações clínicas, problemas práticos, interpretação de dados e aplicação integrada de conhecimentos médicos pertinentes ao nível de formação exigido no edital.

9.2- Para os programas de **PRÉ-REQUISITO**, a prova poderá abranger conhecimentos, competências e habilidades compatíveis com a formação médica especializada exigida para o respectivo programa, compreendendo fundamentos teóricos, raciocínio clínico, diagnóstico, terapêutica, tomada de decisão, urgências, interpretação de exames, condutas práticas e demais competências próprias da especialidade ou do pré-requisito correspondente, conforme diretrizes gerais e matrizes de competências reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica, sem necessidade de publicação de rol analítico, exaustivo ou taxativo de temas.

9.2.1- As indicações acima possuem natureza orientadora e delimitadora do nível de exigência da avaliação, não constituindo lista fechada de assuntos. As questões poderão envolver situações clínicas, problemas práticos, interpretação de dados e aplicação integrada de conhecimentos médicos pertinentes ao nível de formação exigido no edital.

10. DAS NORMAS

10.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª fase serão realizadas no dia **24 de janeiro de 2027** no horário descrito abaixo "**pontualmente**", em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.consesp.com.br.

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

10.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

10.3- **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.4- **O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial** (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicaoespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2027 – Hospital Pio XII.

10.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

10.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 10.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

11.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório.**

11.2- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \; x \; NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova

11.3- Serão classificados os candidatos que obtiverem Nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

12.1- Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (Lei Federal nº 15.233/2025 e Portaria MEC nº 446/2026).

12.1.1- O candidato interessado em obter o benefício deverá informar essa condição no momento da inscrição, sob as penas da lei, bem como encaminhar a documentação comprobatória.

12.2- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ANEXAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**:
I - certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM **e** Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo I); ou
II - declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 28 de fevereiro de 2027, para comprovação do requisito **e** Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo I).

12.3- O candidato DEVERÁ realizar o **UPLOAD DO DOCUMENTO** digitalizado na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um ÚNICO ARQUIVO, anexando os documentos exigidos e clicar no botão

ENVIO DE ARQUIVOS, em seguida: ENVIAR PONTUAÇÃO ADICIONAL, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR) e digitar no NOME/DESCRIÇÃO: PONTUAÇÃO ADICIONAL, clicar em ENVIAR;

12.4- A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM. Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.

12.5- A pontuação adicional será aplicada, modificando a colocação do candidato; no entanto, ela não poderá elevar sua nota final além da pontuação máxima prevista neste Edital.

12.6- A Pontuação Adicional somente será aplicada se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação no processo de seleção.

12.7- Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

12.8- O benefício previsto neste Edital é destinado exclusivamente aos concluintes de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, não se estendendo aos concluintes de outras áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.

12.9- Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com o Consesp, analisar a documentação apresentada e deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de bonificação.

12.10- O resultado da análise será divulgado no site, assegurando-se ao candidato o direito à interposição de recurso nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

12.11- Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

12.12- Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

12.13- O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.

12.14- O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso, conforme dispõe o capítulo relativo aos recursos deste Edital.

12.15- O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.16- A divulgação da **relação definitiva** das solicitações de pontuação adicional, após o julgamento dos recursos, ocorrerá na data prevista no cronograma oficial do certame.

12.17- Após a publicação da relação definitiva, não será permitida qualquer inclusão, alteração ou exclusão referente à concessão da bonificação.

12.18- As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CONSEP e ao **Hospital Pio XII** o direito de excluir do certame, a qualquer tempo ou no ato da matrícula, o candidato que:
a) Preencher o requerimento de forma incompleta, incorreta ou ilegível;
b) Fornecer dados ou documentos inverídicos, falsos ou adulterados;
c) Não comprovar o cumprimento integral dos requisitos para a concessão da bonificação de 10% no ato da matrícula; ou
d) For constatado, a qualquer momento, que o candidato não preenche os critérios previstos pela **Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026** ou qualquer ato normativo ou legislação vigente correlata.

13. DA NOTA FINAL

13.1- A nota final será a soma da Nota obtida na Prova Objetiva, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).

13.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

13.3- A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

13.4- Para os programas de **Acesso Direto** em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) maior nota em Clínica Médica;
b) maior nota em Pediatria;
c) maior nota em Cirurgia Geral;
d) maior nota em Ginecologia e Obstetrícia;
e) maior nota em Medicina Preventiva e Social;
f) permanecendo o empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade entre os candidatos empatados.

13.5- Para os programas com **Pré-requisito**, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade entre os candidatos empatados.

13.6- Tanto para os programas de Acesso Direto quanto para os programas com Pré-requisito, persistindo ainda o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

13.6.1- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

13.7- Será eliminado do Processo o candidato que:

a) Não obtiver Nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;

d) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;

d) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;

e) Não comparecer para realização da prova;

f) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou calculadoras;

h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

i) Não devolver a Folha de Respostas;

j) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

13.8- Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direto à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

13.9- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1- Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

14.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, **na data prevista no Cronograma – Anexo III**.

14.1.2- O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis e será contado e iniciado imediatamente a partir da data e horário da publicação ou divulgação do ato no site www.consesp.com.br independentemente do horário em que ocorrer a publicação, conforme cronograma.

14.1.3- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

14.1.4- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica, objetiva e tecnicamente consistente. Em caso de impugnação de questões da prova, o candidato deverá fundamentar sua argumentação em literatura médica reconhecida, referências bibliográficas consolidadas, diretrizes, consensos, manuais oficiais ou documentos técnico-científicos de entidades ou órgãos oficiais pertinentes ao conteúdo avaliado.

14.1.4.1- Para a elaboração das questões, serão utilizadas referências bibliográficas conhecidas e tecnicamente aceitas na área médica, incluindo livros-texto, diretrizes, consensos e manuais oficiais vigentes. Não serão admitidas, para fins de recurso, citações isoladas de artigos científicos, publicações em revistas, anais de congresso, materiais opinativos ou fontes não consolidadas, salvo quando expressamente adotadas como referência oficial pela banca ou por entidade técnico-científica reconhecida. No julgamento dos recursos, será considerada, quando aplicável, a referência bibliográfica ou normativa mais atual e tecnicamente pertinente ao tema, vigente à época da elaboração e aplicação da prova.

14.1.5- Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.

14.2- A divulgação do Resultado Preliminar, Prova Objetiva, será publicada no site www.consesp.com.br, na data prevista no Anexo III – Cronograma.

14.2.1- A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar, Prova Objetiva (1ª Fase), no site www.consesp.com.br.

14.2.3- A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva será nas datas previstas em Cronograma – Anexo III, seguindo os passos indicados no item 14.1.

14.2.3- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item 14.1.

14.2.4- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.2.5- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar "ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS" **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

14.2.6- O resultado final será divulgado no site www.consesp.com.br na data prevista em Cronograma – Anexo III.

15. DAS MATRÍCULAS

15.1- Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**. Após este período serão considerados desistentes.

15.2- Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - Obra de Ação Social Pio XII, situado na Rua Paraguassú, 51 – Santana, São José dos Campos – SP, CEP: 12212-110, no horário das 8h00 às 15h00 com cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) NIS ou PIS;

c) Título de Eleitor;

d) CPF;

e) Carteira do CRM e diploma de graduação ou declaração de estar cursando o último ano do curso solicitado como pré-requisito;

f) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC, uma cópia autenticada;

g) 3 fotos 3x4;

h) candidatos brasileiros que terminaram o curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.

i) Certificado de Reservista, para candidatos brasileiros natos ou naturalizados.

j) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) – 01 (uma) fotocópia autenticada.

k) Inscrição junto ao INSS (NIT, PIS, PASESP)

l) Carteira de Vacinação Atualizada (Hepatite B, Tríplice Viral, Dupla Adulto, COVID-19);

m) Declaração de conclusão do curso de medicina para egressos será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante o primeiro ano letivo do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

n) Certidão de Nascimento ou de Casamento

o) Certificado de conclusão no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade nos casos em que couber, nas condições especificadas neste Edital – 01 (uma) fotocópia autenticada.

p) Comprovante de Endereço.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) diploma e revalidação de diploma;

b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;

c) visto de permanência.

15.3- O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória. Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011.

15.3.1 As reservas de vagas de que trata o item 15.3 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022).

15.4- **Os residentes oficialmente matriculados deverão se apresentar na data constante no cronograma como início das atividades para reunião geral no IPMMI Pio XII e iniciarão seus programas na mesma data.**

15.5- No ato da matrícula, o médico residente assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento dos Médicos Residentes, vinculado ao Regimento Interno do Programa e ao Regulamento do Corpo Clínico do Hospital Pio XII.

15.6- Todos os médicos residentes do Hospital Pio XII estão sujeitos ao código de ética da instituição e responderão as infrações administrativas direto ao Hospital de Ensino e Direção Técnica. Também deverão cumprir requisitos obrigatórios de integração e reciclagem propostos pela instituição para o Combate a Infecção Hospitalar e para processos de certificações de qualidade aos quais o hospital se submete.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

16.2- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - Obra de Ação Social Pio XII), após o resultado final.

16.3- Os candidatos serão convocados para as vagas por classificação e por opção de programa.

16.4- O candidato que não se apresentar neste período será considerado desistente, com sua desclassificação automática, oportunizando a convocação do seu sucessor na lista, por e-mail ou whatsapp, com prazo constante na convocação para se apresentar, após o qual também será considerado desistente, e assim sucessivamente. Após completado o número de vagas, os candidatos não matriculados ficarão em lista de espera, pois caso haja desistência, serão convocados conforme procedimento descrito acima.

16.4.1- Também será considerado desistente, o candidato já matriculado que não se apresentar ao Serviço no prazo de 3 (três) dias consecutivos.

16.4.2- Enquanto houver vaga não preenchida, os candidatos subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados para matrícula por meio de **e-mail e/ou WhatsApp**, para que se apresentem e efetivem a matrícula no prazo estabelecido na respectiva convocação, sob pena de serem considerados desistentes e de a vaga ser disponibilizada ao próximo candidato da lista de classificação.

16.4.3- É de exclusiva responsabilidade do candidato **informar corretamente e manter permanentemente atualizados seus dados de contato durante todo o período de realização e validade do Processo Seletivo**, especialmente o endereço de e-mail e o número de telefone celular com **WhatsApp ativo**, não podendo alegar desconhecimento da convocação em razão de dados desatualizados, incorretos ou indisponíveis.

16.5- A impossibilidade de contato decorrente de informação incorreta, desatualizada ou incompleta fornecida pelo candidato, bem como a ausência de resposta à convocação dentro do prazo estabelecido, não implicará a prorrogação do prazo para matrícula, ficando a Instituição autorizada a convocar o próximo candidato classificado.

16.6- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.7- Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.consesp.com.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.

16.8- O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

16.9- Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.

16.10- A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.

16.11- Conforme resoluções 01/2026 e 02/2026 da CNRM/MEC, o candidato com matrícula ativa por mais de quarenta e cinco dias poderá se matricular em outro programa de residência médica para o qual tenha sido selecionado, até 31 de março, observada a ordem de convocação pela instituição ofertante para a nova matrícula, desde que tenha formalizado a desistência de cursar o PRM anterior até o dia 10 de janeiro.

16.11.1- É vedada a nova matrícula em um PRM a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica, exceto se estiver cursando o último semestre do Programa de Residência Médica, quando lhe é permitido manter-se no programa até a sua conclusão, que deverá ocorrer até o último dia de fevereiro.

16.12- Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.

16.13- O residente receberá alimentação no refeitório do Hospital Pio XII.

16.14- Após Resultado Final do Processo de Seleção, os documentos originais (Folha de Resposta, Pontuação Adicional e Currículos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela CONSESP, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas por 5 (cinco) anos.

16.15- Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

16.16- Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José dos Campos/SP, 01 de novembro de 2026

Dr. Thiago Barros
Coordenador da COREME

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO "PROGRAMA" EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente ao Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	01/11/2026
Período de Impugnação do Edital	01 a 03/11/2026
Período de Inscrição	**16/11/2026 a 03/01/2027**
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	04/01/2027
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br da relação de Deferimento ou Indeferimento da Pontuação Adicional	08/01/2027
Interposição de Recursos da divulgação da relação de Deferimento ou Indeferimento da Pontuação Adicional	09 e 10/01/2027
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas, Relação definitiva da Pontuação Adicional e Convocação para Provas	15/01/2027
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	16 e 17/01/2027
Aplicação da Prova Objetiva	**24/01/2027**
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e cadernos de provas	25/01/2027 após as 14h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Após as 14h do dia 25 até as 14h do dia 27/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva no sítio eletrônico www.consesp.com.br	12/02/2027
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado da Prova Objetiva, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	13 e 14/02/2027
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br	**18/02/2027**
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	22 e 23/02/2027
Início da Residência Médica	01/03/2027
Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - Obra de Ação Social Pio XII *irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.*	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br, cronograma atualizado	